



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Comunicado 2

Pregão Eletrônico 036/2013

Tendo em vista os questionamentos recebidos, transcritos abaixo, e após consulta à área técnica do Coren/SP, temos a esclarecer:

1. *“No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, Item 04 - MICROCOMPUTADOR – é citado em interfaces: “Possuir 1 (uma) interface para mouse com conector do tipo PS/2, integrada a placa-mãe; Possuir 1 (uma) interface para teclado com conector do tipo PS/2, integrada a placa-mãe”. Com o desenvolvimento da conexão USB, os conectores PS/2 estão caindo em desuso. Por isso, muitas placas-mãe atualmente ofertadas no mercado possuem apenas um conector PS/2 Combo, que pode ser usado para a conexão de um teclado ou de um mouse. Esta atualização tecnológica ocorre porque a velocidade do barramento USB é superior e possui a função Plug-and-play para dispositivos externos, o que já não ocorre nos conectores PS/2. Assim, para aumentar a competitividade ao certame e diminuir o preço final do produto ofertado, sem quaisquer prejuízos à CONTRATANTE, entendemos que se ofertarmos um equipamento com mouse e teclado com conectores USB e uma placa-mãe que possua um conector PS/2 Combo, mantendo livre a quantidade de interfaces USB solicitadas, estaremos atendendo plenamente ao edital. Está correto o nosso entendimento?”*

Resposta: O entendimento está correto. Após reavaliação técnica, concluímos que a existência de pelo menos um conector PS2 combo integrado na placa mãe atende às necessidades do Coren/SP. Com esta reavaliação, haverá ampliação do número de participantes sem alterar o atendimento às exigências do Edital.

2. *“No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, Item 04 - MICROCOMPUTADOR – é citado: “Mouse laser (...); Resolução mínima de 800 dpi”. Os mouses atuais com tecnologia óptica atendem à resolução de 800 dpi solicitados no edital e possuem menor custo por serem padrões de mercado. Desta forma, entendemos que também será aceito mouse óptico, atendendo as demais especificações do edital. Está correto o nosso entendimento?”*

Resposta: Ficam mantidas as especificações do Edital. A especificação deste requisito técnico é necessária em virtude da experiência de menor incidência de interferências (reflexão do feixe de luz na base de operação) no uso de mouses com tecnologia laser, na ampla diversidade de mesas e mousepads que o Coren/SP possui.

3. *“No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, Item 04 - MICROCOMPUTADOR – é citado: “Memória RAM, tipo DDR3 ou superior, com, no mínimo, 4 (quatro) GBytes, de, no mínimo, 1066 MHz, compatíveis com o barramento da placa principal, com a implementação da tecnologia de canal duplo (Dual Channel)”. Para que a tecnologia Dual Channel esteja ativa, são necessários dois módulos de memória de igual capacidade, operando em canal duplo. Porém, atualmente não há diferença significativa de desempenho se utilizado apenas um módulo de memória. Assim, para diminuir o preço final do produto ofertado, entendemos que será aceito equipamento com um único módulo de 4GB instalado, não necessitando que a tecnologia Dual Channel esteja em funcionamento. Está correto o nosso entendimento? Caso não esteja correto, entendemos que deverão ser fornecidos 2 (dois) módulos de memória de 2GB.”*

Resposta: Ficam mantidas as especificações do Edital, com exigência de atendimento ao requisito de Dual Channel. São necessários, **no mínimo**, 4Gb de memória RAM em **dual channel**. Caso o licitante





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

oferte 8Gb (2x4Gb) ao invés dos 4Gb (2x2Gb) especificados, haverá cumprimento do Edital e a proposta estará válida.

4. *“No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, Item 04 - MICROCOMPUTADOR – é citado em Trava Anti-Furto com Segredo: “Duas unidades de Cabo de aço galvanizado de alta resistência, revestido com PVC transparente (...); Comprimento do cabo no mínimo de 1.70m”. Solicitamos esclarecer:*
- Trava Anti-Furto para Desktop geralmente é composta por: uma fechadura de aço com chave micromecânica ou segredo, adaptador com aberturas laterais para fixação do cabo de aço e cabos de teclado e mouse, cabo de aço com ponteiras e tesoura metálica para encaixe no slot de segurança do monitor LCD. Desta forma, uma ponteira do cabo de aço é fixado no gabinete e a outra no monitor. Assim, entendemos que a trava descrita acima, com apenas 01 (um) cabo de aço, atende ao edital. Está correto o nosso entendimento? Caso nosso entendimento acima não esteja correto, solicitamos esclarecer a necessidade de 02 (duas) unidades do cabo de aço e maiores informações quanto à Trava Anti-Furto.*
 - Comumente utilizasse no mercado cabos de aço com comprimento de 1,50 m, que é a distância usual entre o gabinete e o monitor, evitando assim sobra de cabo. Desta forma, para aumentar a competitividade e economicidade do certamente, solicitamos que também sejam aceitos cabos de aço com comprimento de 1,50 m.”*

Resposta: Ficam mantidas as especificações do Edital. A trava solicitada é a que possibilita a fixação, através de laço, dos bens ao móvel onde o mesmo será instalado, não se tratando de trava apenas para fixação do monitor ao gabinete, que não atenderia a necessidade do Coren/SP.

5. *“No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, MICROCOMPUTADOR – é citado “A verificação do desempenho da amostra apresentada será feita após uma nova instalação do Windows 7 (64 bits) e atualização dos drivers necessários, utilizando as configurações padrões do equipamento e do sistema.” Entendemos que caso seja necessário encaminhamento de amostra do equipamento para verificação de desempenho e atendimento do edital, o prazo para enviarmos será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis. Nosso entendimento está correto?”*

Resposta: A verificação de desempenho será feita no momento da primeira entrega dos equipamentos, sendo o prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos para o item 4. Caso o equipamento entregue não atenda às exigências de desempenho, deverá ser substituído.

6. *No item 22.1 do EDITAL é citado “As detentoras das atas deverão entregar e os equipamentos/materiais, entre 08:00h e 16:00h, conforme necessidade operacional da contratante, na Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo/SP, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da retirada da Nota de Empenho.” No item ANEXO I é informado “Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis”. Solicitamos esclarecer:*
- Os equipamentos licitados não são produtos padrão de mercado, que se encontrariam previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes, mas sim tratam-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte, cujos prazos somados resultam, em média, em 30 (trinta) dias desde o recebimento do pedido até a entrega no cliente, prazo este incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido em edital. Se o*





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

fornecedor possuísse todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido seria possível realizar a entrega dos equipamentos em 15 dias, mas, considerando que a licitação dará origem a um registro de preços, sem qualquer garantia de compra, e sem saber previamente quais quantidades serão adquiridas, é totalmente inviável e arriscado para o fornecedor manter insumos em estoque. Por todo o exposto e para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja alterado para 30 (trinta) dias corridos contados da retirada da Nota de Empenho.

- b. *Caso o prazo de entrega exigido no edital não seja alterado, entendemos que devemos considerar o prazo de 15 (quinze) dias úteis informado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Está correto o nosso entendimento?”*

Resposta: Fica ampliado o prazo de entrega para 30 (trinta) dias corridos, alterando-se o texto do item 22.1 do Edital e cláusula de entrega do Termo de Referência (página 22), com **exceção** dos itens 06 e 07, que ficam com prazo de entrega inalterado, devendo, para estes dois itens, o prazo de entrega ser considerado como 15 (quinze) dias corridos.

7. *“No item 7.1 do EDITAL - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA “A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.” Devido ao limite de caracteres no campo descrição detalhada do objeto ofertado no site do COMPRASNET, e também por não haver campo para anexar documentos, entendemos que, ao cadastrarmos a proposta, podemos apenas apresentar a descrição resumida do objeto, constando marca, modelo e fabricante, e a descrição completa deverá ser enviada apenas pela licitante detentora da melhor oferta. Está correto o nosso entendimento? Caso não esteja, favor especificar como deve ser a descrição do objeto.”*

Resposta: O entendimento está correto.

8. *“Não encontramos no edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso a energia elétrica, tomadas, conexões de internet, mesa de suporte para os equipamentos onde os mesmos serão acondicionados, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto solicitamos esclarecer.”*

Resposta: O entendimento está correto.

9. *“Conforme ANEXO I do EDITAL, a entrega deverá ser efetuada na sede do COREN sito em São Paulo – SP. Entendemos que toda a manutenção será realizada no mesmo endereço. Está correto o nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto solicitamos esclarecer quais são os locais previstos para manutenção.”*

Resposta: O entendimento está correto.

10. *“De acordo com o ANEXO I, Item Demais condições para fornecimento, temos: “No caso dos itens com garantia onsite, o atendimento quanto à manutenção e reparo definitivo com tempo de resposta (atendimento e solução do problema) não poderá exceder a 8 horas úteis, após o primeiro atendimento que não poderá ser superior a 24 horas”. Entendemos que são 24 e 8*





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

horas úteis para atendimento e solução respectivamente. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto solicitamos esclarecer.”

Resposta: O entendimento está correto.

11. *“Entendemos que o TEMPO DE ATENDIMENTO será contado a partir da abertura do chamado e o TEMPO DE SOLUÇÃO será contado a partir do término do atendimento. Está correto nosso entendimento?”*

Resposta: O tempo de atendimento será contado a partir da abertura do chamado. O tempo de solução será mensurado à partir da identificação do problema. Exemplificando: abrimos um chamado técnico pois o equipamento está apresentando três sinais sonoros (bips) ao ser ligado. A partir deste momento, passamos a contar 24 (vinte e quatro) horas como prazo máximo para o atendimento. Após 9 (nove) horas corridas a equipe de suporte técnico do fornecedor retorna e identifica que o problema é com a memória RAM do equipamento e que precisará deslocar um técnico até o local. Como o fornecedor já identificou o problema, passa a contar então o prazo de solução, ou seja, ele tem outras 8 (oito) horas úteis para resolvê-lo.

12. *“Não encontramos no edital a pauta com a distribuição dos equipamentos a serem fornecidos. Entendemos que quando da distribuição dos equipamentos a CONTRATANTE informará a CONTRATADA o local de instalação e/ou qualquer movimentação dos equipamentos com o intuito de promover o cumprimento do SLA de acordo com as normas apresentadas no contrato. Está correto nosso entendimento?”*

Resposta: A prestação de garantia onsite deverá ser feito na Sede do Coren/SP, conforme Termo de Referência, campo de Prazo de Garantia dos Produtos.

13. *“Para atendimento on site, entendemos que o período de será das 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00, de segunda à sexta, de acordo com as práticas de mercado. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos esclarecer.”*

Resposta: O entendimento não está correto. O atendimento deverá ser realizado das 08:00 às 18:00, no entanto, sem intervalos.

14. *“Temos no ANEXO I – Item Prazo de garantia dos produtos, é informado que a garantia de fabricação é de 1 ano e a garantia on-site são de 3 anos. Entendemos que o período total de garantia será de 3 anos com atendimento on-site, já incluso neste prazo o período de 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto solicitamos esclarecer.”*

Resposta: O entendimento está correto.

São Paulo, 06 de junho de 2013.

Caio Tadeu de Souza Paschoal

Pregoeiro

